

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 951, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2010”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.010, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) referente Transferência do Governo do estado através Fundo Estadual de prevenção e controle da poluição – FECOP e Secretaria de Economia e planejamento.

02 - EXECUTIVO

Funcional Programática

15 - URBANISMO

452 - SERVICOS URBANOS

0017 - SERVIÇO URBANOS

1011 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02- Transferência do Governo Estadual

Valor R\$ 240.000,00

02 - EXECUTIVO

Funcional Programática

15 - URBANISMO

452 - SERVICOS URBANOS

0017 - SERVIÇO URBANOS

1011 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

01- Tesouro

Valor R\$ 23.000,00

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso o Superavit Financeiro no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da fonte de recurso 02 Governo Estadual, excesso de arrecadação a verificar-se na fonte de recurso 02 Governo estadual no valor de R\$ 110.000,00 (cem e dez mil reais) e na fonte 01 tesouro R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Artigo 3.º - Ficam incluídas nas peças de planejamento PPA 2010-2013 e LDO 2010 nos programas os projeto conforme documentos anexo da presente Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de fevereiro de 2010.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02/2010, de 05 de Fevereiro de 2.010.